



INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição ocorre quando não houver competição, ou seja, pela ausência de alternativas viáveis e opções de contratação e aquisições de bens e serviços para a Administração Pública sendo únicos e exclusivos.

As Empresas de Transportes Públicos apresentam em sua maioria um contrato de serviços a serem prestados em determinado município ou determinados pólos intermunicipais. Podemos incluir a empresa da qual propomos como fornecedor de vale transporte aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:

TCGL- Em anexo neste processo Of. Nº 1939/2023-DTRANSP Ref.: Exclusividade quanto à comercialização de créditos e responsabilidade de serviço público de transporte coletivo do Município de Londrina.

Concluimos que por esta empresa ser exclusiva na modalidade proposta e oferecer serviço e valor justo na tarifa e no sistema de transporte, a competição dentro destes termos torna-se inviável, portanto propomos a inexigibilidade de licitação.

Rolândia - PR, 05 de Junho do ano de 2024.

Janaína Coscrato
Diretora Administrativa Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E918-BE8A-5A01-030D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAÍNA COSCRATO (CPF 060.XXX.XXX-98) em 06/06/2024 11:31:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/E918-BE8A-5A01-030D>